



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 059/95 - de 02 de outubro de 1995.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 01, da quadra nº 50, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 01 (um), da quadra nº 50 (cinquenta), do Loteamento urbano, nesta cidade, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), de propriedade da senhora ERENILDA IZABEL SILVÉRIO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 404/95, de 28 de setembro de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 01-B, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 01, com a distância de: 12,00m e o azimute de 109º12'01";
Este: Confronta-se com o lote nº 01, com a distância de 20,00m e o azimute de 199º12'01";
Sul: Confronta-se com Rua D. Pedro II, com a distância de 12,00m e o azimute de 289º12'01";
Oeste: confronta-se com lote nº 01-parte, com a distância de 12,00m e o azimute de 29º12'01".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de outubro de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 02 de outubro de 1995.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete